



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.023186/2019-81

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 019/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TELECO ENGENHARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELECO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.469.835/0001-46**, sediada na Rua Tenente Rafael de Freitas, nº 330, Bairro Patrimônio, CEP 38.411-066, neste ato representada pelo Sr. Marco Túlio de Melo Valadares, portador da Carteira de Identidade nº M-6.472.562, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 800.982.746-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.023186/2019-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019, decorrente da **Tomada de Preços nº 073/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.2. **Acrescentar serviços no valor de R\$ 15.809,04** (quinze mil oitocentos e nove reais e quatro centavos) conforme Planilha SEI nº 2079505;
- 1.3. **Prorrogar o prazo de execução dos serviços de 26/06/2020 a 01/10/2020;**
- 1.3.1. **Repactuar o Cronograma Físico-Financeiro** nos termos do Documento SEI nº 2078472.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Registre-se a **prorrogação da paralisação** dos serviços de engenharia objeto deste Contrato de **26/03/2020 para 30/06/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O **valor global** da contratação passará de R\$ 1.372.745,89 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 1.388.554,93** (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**: Programa de Trabalho nº 170192; Fonte nº 8108; Natureza de Despesa nº 339039; Empenho Siafi nº 2020NE800280.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, **R\$ 69.427,75** (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

TELECO ENGENHARIA LTDA

Marco Túlio de Melo Valadares
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCO TULIO DE MELO VALADARES, Usuário Externo**, em 23/06/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 24/06/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2098344** e o código CRC **52C4F0AE**.